



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

Resolução nº 075/2010-CONS

Dispõe sobre o valor máximo para contratação de obras e serviços por parte da Diretoria Executiva, sem necessidade de prévia autorização do Conselho Deliberativo e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica estabelecido o valor máximo, equivalente à 400 (quatrocentas) vezes à taxa de manutenção do título patrimonial, para a contratação de obras ou serviços que poderá ser executada ou celebrado pela Diretoria Executiva, sem necessidade de prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro – O valor máximo estabelecido no caput deste artigo, levará em conta a data de celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – Fica terminantemente proibido o fracionamento de um mesmo objeto em mais de um contrato com mesmo fornecedor ou diversos fornecedores, para superar o valor máximo estabelecido nesta resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 03 de agosto de 2010.

Vitor Chuster
Presidente do Conselho Deliberativo

Jorge Cursino dos Santos
1º Secretário